

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 607/2013.

Data: 26 de Agosto de 2013

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suportar os gastos com a ampliação das Unidades de Saúde.

06. – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0037 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde

1.017 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 300.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação originários do repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de agosto de 2.013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

